LEI N.º 4.017 DE 02 DE dezembro DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 1993, a aquisição de imóvel residencial, com área total construída de 189,15m², edificado na área de terreno com superfície de 322,50 m², situado na Rua Manoel Vieira Muniz, n.º 190 - Centro - Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula n.º 5751, Livro 2, do Ofício Único deste Município, respectivamente inscrito no BCI sob os n.ºs 10193, 15737 e 112903, com a finalidade para implantação de creche municipal.

Parágrafo único. O valor para aquisição fica avaliado em R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 02 de dezembro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 02 / 12 / 2022.
D.O. n.º 1.062 . Pág.(s) 1-1 .
Mariana
SERVIDOR

Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014